



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.021, DE 11 DE ABRIL DE 2.003

Autoriza a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí-ESEFJ a abrir crédito orçamentário para atender obras e instalações (R\$ 2.221.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a proceder a abertura de crédito adicional até o valor de R\$ 2.221.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 52 – ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO E CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0017.1.521 – REFORMA E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DA ESEF

NATUREZA: 4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 2.221.000,00

TOTAL.....R\$ 2.221.000,00

Art. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, far-se-á com recursos indicados no art. 43, § 1º. inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos